

DESPACHO

Projeto de Lei nº 01/2020

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do chefe do executivo, que visa reajustar a remuneração dos cargos de agente comunitário de saúde e agentes de combate a endemias, e dá outras providências.

Assim, comunique-se as comissões permanentes para parecer, e seja distribuída cópia a cada um dos vereadores.

Novo Oriente, 05 de fevereiro de 2020.

Antonia Vilani Bernardes Sousa

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Antonia Vilani Bernardes Sousa

CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

[Handwritten signature]
10-02-2020
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MENSAGEM Nº 001/2020.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que reajusta o salário-base dos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Mencionado reajuste salarial seguiu o piso salarial nacional escalonado fixado pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Necessário ressaltar que da relação das categorias profissionais existentes neste Município, foram excluídas deste Projeto de Lei:

- Profissionais do Magistério (Professores e Auxiliares Técnicos Pedagógicos), que irá ser tratados em Projeto de Lei próprio;
- Servidores Públicos Municipais, nível fundamental, médio e técnico, vez que objeto de Projeto de Lei autônomo;
- Inativos/Pensionistas/Pensionistas Judiciais, vez que objeto de Projeto de Lei autônomo.

Necessário ressaltar que os valores retroativos de 1º/01/2020 até a data da efetiva implementação do reajuste, serão pagos a todos os servidores, inexistindo perda salarial/econômica.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 04 de Fevereiro de 2020.

Vivaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 05/02/2020

Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 01/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no vencimento básico dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º - O valor do salário-base dos ocupantes dos cargos descritos no art. 1º, será o fixado no Anexo “I” da presente Lei.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo municipal autorizado a pagar as diferenças salariais referentes ao período de 1º/01/2020 até a data da efetiva implementação do reajuste concedido por esta lei.

Parágrafo Único – O Executivo municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei para efetuar o pagamento a que alude o caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, financeiros e contábeis retroativos a 1º de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 04 de Fevereiro de 2020.

Vanaldo Carlos Moura

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

APROVADO

17/02/2020
[Assinatura]

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



RENASCE
Novo Oriente
Governho Municipal

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente

Gabinete do Prefeito

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº ____/2020



CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	R\$ 1.400,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 HORAS	R\$ 1.400,00

Vanaldo Carlos Moura

Vanaldo Carlos Moura

Prefeito Municipal

APROVADO
17/10/2020
[Signature]

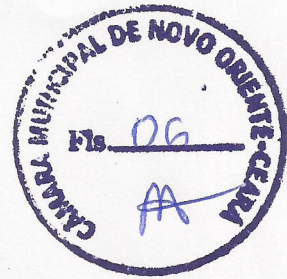
Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



APROVADO
17/02/2020
[Signature]

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



I - RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária Projeto de Lei nº 01/2020 da lavra do Poder Executivo, visa reajustar a remuneração dos cargos de agente comunitário de saúde e agentes de combate a endemias, e dá outras providencias,

II - ANÁLISE

A matéria em análise visa reajustar a remuneração dos cargos de agente comunitário de saúde e agentes de combate a endemias, e dá outras providencias,

III - VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de adequação orçamentária e financeira e no mérito deve ser APROVADA, para a manutenção da regularidade administrativa.

Plenário, 14 de fevereiro de 2020

Antonio Euladio Gomes Oliveira

RELATOR

Francine Pereira de Araújo

Vice presidente

João de Deus Gomes

membro